



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 011/23
RUBRICA B

4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2023 – Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20100201011/2023
Dispensa sem Disputa Nº 11/2023

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 044/23
RUBRICA 

Pastos Bons - MA, 7 de Janeiro de 2026

Ao

Sr. DIVALDO MARTINS DE SOUSA, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 398.211.963-49.

Solicitação de Manifestação de Interesse – 4º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 081/2023

Sr. Contratado,

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, **solicitar a manifestação formal de interesse** quanto à **prorrogação do 4º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 081/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 201002010112023/2023**, oriundo da **Dispensa nº 11/2023**, firmado com **Divaldo Martins de Sousa**, inscrito no CPF nº 398.211.963-49.

O referido termo aditivo tem por objeto a **renovação do prazo de vigência contratual**, visando assegurar a continuidade da **locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que o contratado encaminhe a **manifestação formal de interesse**, bem como o **Termo de Aceite**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

À

Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons – MA

Termo de Aceite do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 081/2023

Eu, **Divaldo Martins de Sousa**, inscrito no CPF nº 398.211.963-49, declaro meu aceite ao **4º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 081/2023**, oriundo da Dispensa nº 11/2023, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e as demais condições contratuais.

Estou de acordo com a prorrogação da vigência de **10 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2027**, para continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons – MA, 09 de janeiro de 2026.



Divaldo Martins de Sousa
Contratado/Locador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° disp 044/23
RUBRICA _____



JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL E DISPENSA DE NOVA PESQUISA DE PREÇOS

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 081/2023

Contratada: DIVALDO MARTINS DE SOUSA, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 398.211.963-49, representada neste ato por DIVALDO MARTINS DE SOUSA, CPF nº 398.211.963-49;

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA.

A prorrogação do Contrato nº 081/2023 justifica-se pela necessidade de continuidade da locação do imóvel onde funciona o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, garantindo a manutenção dos serviços de saúde prestados à população do Município de Pastos Bons-MA. A interrupção do contrato acarretaria prejuízos ao atendimento odontológico especializado, comprometendo a assistência aos usuários do sistema público de saúde.

Ressalta-se que o imóvel atende plenamente às necessidades da Administração Pública, apresentando estrutura adequada, localização favorável e condições satisfatórias para o funcionamento do referido centro, fatores que demonstram a vantajosidade da manutenção da contratação.

Quanto ao valor, permanece inalterado, sendo mantido o montante mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o período de 12 (doze) meses, mostrando-se compatível com os valores praticados no mercado local, razão pela qual se entende pela dispensa de realização de nova pesquisa de preços, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, a celebração do 4º Termo Aditivo mostra-se legal e necessária, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, conforme permitido pela legislação vigente.

Pastos Bons – MA, 7 de Janeiro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 081/23
RUBRICA 0



Pastos Bons – MA, 7 de Janeiro de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA ,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 081/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 014/23
RUBRICA A



PARECER JURÍDICO

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 081/2023

Contratada: DIVALDO MARTINS DE SOUSA, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 398.211.963-49, representada neste ato por DIVALDO MARTINS DE SOUSA, CPF nº 398.211.963-49;

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA.

I – RELATÓRIO

Submeteu-se à apreciação desta Assessoria Jurídica o exame da legalidade do 4º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 081/2023, firmado entre o Município de Pastos Bons – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o particular Divaldo Martins de Sousa, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, unidade essencial à prestação dos serviços públicos de saúde.

O ajuste originário decorreu da Dispensa de Licitação nº 11/2023, sendo agora proposta a prorrogação da vigência contratual pelo período compreendido entre 10 de janeiro de 2026 e 10 de janeiro de 2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 2.500,00, perfazendo o montante global de R\$ 30.000,00.

Vieram os autos instruídos com o extrato do aditamento pretendido, cabendo manifestação quanto à sua conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 – Da possibilidade de contratação direta para locação de imóvel

A obrigatoriedade de licitar, prevista no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, admite exceções legalmente estabelecidas. No caso em exame, a contratação encontra respaldo no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

“É dispensável a licitação: X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Op



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 055/23
RUBRICA 0



A norma autoriza a contratação direta quando o imóvel escolhido se mostra indispensável ao atendimento do interesse público e quando demonstrada a adequação do valor praticado ao mercado imobiliário.

Tratando-se de unidade voltada à assistência odontológica especializada, resta evidente a natureza essencial do serviço prestado, circunstância que reforça a legitimidade da contratação e de sua continuidade.

II.II – Da natureza jurídica da locação administrativa e da continuidade do serviço público

A locação de imóvel pela Administração não se caracteriza como fornecimento de bens nem como simples prestação de serviços, constituindo figura contratual própria, orientada pelos princípios do regime jurídico-administrativo.

Quando o imóvel abriga estabelecimento de saúde pública, sua descontinuidade pode ocasionar graves prejuízos à coletividade, comprometendo o atendimento à população e afrontando diretamente o princípio da continuidade do serviço público.

Nesse contexto, a manutenção do vínculo contratual revela-se medida que prestigia os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, evitando custos adicionais decorrentes de eventual mudança de endereço, adaptações estruturais e interrupções operacionais.

II.III – Da prorrogação do prazo contratual

A disciplina normativa relativa à duração dos contratos administrativos encontra-se no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, cujo caput estabelece:

“A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.”

O dispositivo, entretanto, admite hipóteses excepcionais de prorrogação, especialmente quando se tratar de necessidades administrativas permanentes. Assim dispõe o inciso II:

“À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”

Embora a locação não se enquadre tecnicamente como serviço, a interpretação sistemática da norma — amplamente acolhida pela doutrina e pelos órgãos de controle — admite sua aplicação analógica às locações administrativas destinadas ao funcionamento de repartições públicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 044/23
RUBRICA D



O fundamento dessa orientação reside no fato de que a utilização do imóvel constitui necessidade permanente da Administração, cuja interrupção contraria o interesse público.

II.IV – Da vantajosidade da renovação

A prorrogação contratual exige demonstração objetiva de que a medida permanece mais vantajosa do que a realização de nova contratação.

Nesse sentido, recomenda-se que a Administração comprove, mediante avaliação técnica atualizada ou pesquisa de mercado, que o valor mensal de R\$ 2.500,00 encontra-se compatível com os preços praticados na região, preservando-se o dever de gestão eficiente dos recursos públicos.

A manutenção de condições contratuais favoráveis, aliada à inexistência de solução imobiliária mais adequada, legitima juridicamente o aditamento pretendido.

II.V – Dos requisitos formais do termo aditivo

A validade do aditamento depende da observância das exigências legais pertinentes, entre as quais se destacam a motivação administrativa demonstrando a necessidade da prorrogação, a concordância do locador, a existência de dotação orçamentária e a formalização do termo antes do encerramento da vigência anterior.

Cumprir, ainda, a obrigatoriedade de publicação do extrato do aditivo, conforme estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993:

“A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.”

Tal providência constitui requisito de eficácia do ajuste e garante transparência aos atos administrativos.

II.VI – Do acompanhamento do prazo global da contratação

Considerando tratar-se do quarto termo aditivo, impõe-se à Administração rigoroso controle acerca do prazo total do contrato, de modo a evitar perpetuação indevida da contratação direta.

A cada renovação deve ser reafirmada, de forma expressa e documentada, a permanência do interesse público, da vantajosidade econômica e da adequação do imóvel às necessidades institucionais.

III – CONCLUSÃO

D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 081/23
RUBRICA R



Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à celebração do 4º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 081/2023, por entender que a medida encontra respaldo nos arts. 24, inciso X, 57 e 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Desde que comprovada a compatibilidade do valor com o mercado, demonstrado o interesse público na continuidade da locação e observadas todas as formalidades legais, não se vislumbram óbices jurídicos à prorrogação pretendida.

É o parecer, que submeto à elevada apreciação da autoridade competente, ressalvada a possibilidade de entendimento diverso.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° disp 044/23
RUBRICA _____



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 081/2023

Contratada: DIVALDO MARTINS DE SOUSA, domiciliado em Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 398.211.963-49, representada neste ato por DIVALDO MARTINS DE SOUSA, CPF nº 398.211.963-49;

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 044/23

RUBRICA _____



4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 8.666/1993



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 11/2023
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20100201011/2023



OBJETO CONTRATUAL

4º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 081/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Janeiro de 2026
FINAL: 10 de Janeiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 1000, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

DIVALDO MARTINS DE SOUSA, CPF nº 398.211.963-49
Pastos Bons, Maranhão
DIVALDO MARTINS DE SOUSA, CPF nº 398.211.963-49

PREÂMBULO

Aos 9 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2023 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 10/01/2026 até 10/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° disp 014/23
RUBRICA A



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA	MÊS	1	12	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Valor Total						R\$ 30.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a devida publicidade dos atos administrativos.

Pastos Bons – MA, 9 de Janeiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

DIVALDO MARTINS DE SOUSA
CPF nº 398.211.963-49
Contratada

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2023. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA torna pública a presente errata referente ao Extrato do 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 081/2023, publicado no Diário Oficial do Município. Onde lê-se: "EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2023 (...) Valor Mensal: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)." Leia-se: "**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2023 (...) Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**" Permanecem inalteradas as demais disposições. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 09 de janeiro de 2026.

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 054/23
RUBRICA 2

PERFAZENDO, PORTANTO, A TRANSCRIÇÃO INTEGRAL ATUALIZADA:

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 4º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 081/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010112023/2023. Modalidade: Dispensa nº 11/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Divaldo Martins de Sousa, CPF nº 398.211.963-49. Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência Inicial: 10 de janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de janeiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 09 de janeiro de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 02/2026-GAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010132023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010122023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010112023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010102023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010092023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010072023/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2023 - PROCESSO ADM. Nº 201002010062023/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2024100/2024

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

disp 054/23
R

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº. 02/2026-GAB "Decreta Ponto Facultativo em todos os órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; DECRETA: Art. 1º- Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos administrativos da Prefeitura Municipal no expediente dos dias 16/02 (segunda-feira), 17/02 (terça-feira) e 18/02 (quarta-feira), em decorrência das comemorações do Carnaval 2026, retornando as atividades normais dia 19/02 (quinta-feira). Parágrafo Único: Este decreto não se aplica aos serviços públicos e atividades essenciais, bem como aos Prédios Públicos do Município onde possuem vigilância 12 e/ou 24 horas, ao atendimento emergencial do Hospital Municipal, ao SAMU/USA, ao Serviço de Limpeza, Iluminação Pública, cujos secretários, coordenadores ou diretores tomarão as medidas necessárias, para manter o atendimento das unidades. Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito do Município de Pastos Bons-Ma

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 083/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Depósito de Material da Cultura, na sede do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010132023/2023. Modalidade: Dispensa nº 13/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Roberto Carlos Ladeira Lima, CPF nº 089.121.298-13. Valor Mensal: R\$ 700,00 (setecentos reais). Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 10 de janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de janeiro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária Municipal de Educação. Pastos Bons - MA, 09 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 082/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Viva Cidadão do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010122023/2023.

Modalidade: Dispensa nº 12/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADA: Ana Maria Holanda de Oliveira, CPF nº 424.536.743-15. Valor Mensal: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Valor Global: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 10 de janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 09 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 081/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010112023/2023. Modalidade: Dispensa nº 11/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: Divaldo Martins de Sousa, CPF nº 398.211.963-49. Valor Mensal: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Valor Global: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 10 de janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de janeiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 09 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 080/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento da Creche Vovó Naila, na sede do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010102023/2023. Modalidade: Dispensa nº 10/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADA: Rita Maria Oliveira de Sousa Silva, CPF nº 551.024.503-44. Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Valor Global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de janeiro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária Municipal de Educação. Pastos Bons - MA, 09 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2023, assinado em 09/01/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 078/2023 que objetiva a locação de imóvel para o funcionamento do Departamento da Igualdade Racial do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 201002010082023/2023. Modalidade: Dispensa nº 08/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADA: Maria Rita Gomes da Silva, CPF nº 459.848.913-87. Valor Mensal: R\$ 1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco reais). Valor Global: R\$ 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 10 de janeiro de 2026. Vigência Final: 10 de janeiro de 2027. Márcia Barbalho





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº disp 081/23
RUBRICA B



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.02.11
21:18:18 -03'00'





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIVALDO MARTINS DE SOUSA
CPF: 398.211.963-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:56 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **91A1.00C2.B38D.A859**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS. N° _____
PROC. N° disp 011/23
RUBRICA 12

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015105/26

Data da

12/02/2026 15:10:28

Inscrição Estadual: 124065414

CPF/CNPJ: 39821196349

Razão Social: DIVALDO MARTINS DE SOUSA

Endereço: GBA ANGICAL, S/N DATA ANGICAL CEP: 65870000 - ZONA RURAL

Telefone: (99)35551033

Município: PASTOS BONS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/02/2026 15:10:28



FOLHAS. N° _____
PROC. N° disp 011/23
RUBRICA B

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037031/26

Data da Certidão: 12/02/2026 14:54:39

CPF/CNPJ 39821196349 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUÍNTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

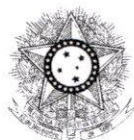
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/02/2026 14:54:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº disp 011/23

RUBRICA A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIVALDO MARTINS DE SOUSA

CPF: 398.211.963-49

Certidão nº: 9945909/2026

Expedição: 12/02/2026, às 15:22:08

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIVALDO MARTINS DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **398.211.963-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.